ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

a) Número do Processo SEI: **15.006833/2026-62;**

b) Ente/Órgão Demandante: **Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB;**

c) Categoria da Contratação: **Material;**

d) A necessidade é permanente ou prolongada: **Sim;**

e) Há transição com um contrato anterior: **Não;**

f) Haverá parcelamento do objeto: **Sim;**

g) Haverá o agrupamento do objeto: Não**;**

g.1) A justificativa para o agrupamento se dá por: **Aproveitamento da competitividade;**

h) As especificações técnicas são suficientes para se ter seleção baseada em valor ou percentual: **Sim;**

i) O objeto se enquadra como material ou serviço **Comum, de acordo com o inciso XIII, do art. 6°, da Lei nº 14.133/21;**

j) Foram sanadas todas as necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e de gestão contratual: **Sim;**

k) O mercado é restrito (regulado ou de grande barreira de entrada)? **Não;**

l) O mercado é heterogêneo: **Não;**

m) Este estudo visa atender às necessidades operacional da gerência subordinada a Diretoria Executiva de Limpeza Urbana. – GGFL: Gerência Geral de Fiscalização e Limpeza

2. NECESSIDADE

2.1 O Problema

A ausência de xilol em quantidade adequada compromete a realização de procedimentos laboratoriais que utilizam o produto como solvente e agente de processamento de materiais, podendo ocasionar a interrupção ou atraso das atividades técnicas. Dessa forma, faz-se necessária a reposição do produto para garantir a continuidade, a qualidade e a segurança dos procedimentos que dependem de sua utilização.

2.2 Descrição da necessidade

A reposição de xilol é necessária para atender às demandas das unidades da Prefeitura do Recife que realizam atividades laboratoriais e procedimentos técnicos que necessitam desse produto como solvente e agente auxiliar no processamento de materiais. O xilol é utilizado, conforme a finalidade de cada setor, em procedimentos de preparação, processamento e análise de amostras, sendo um insumo necessário para a adequada execução das atividades técnicas.

A disponibilidade regular do produto é fundamental para evitar a interrupção ou o comprometimento dos procedimentos laboratoriais, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a qualidade dos processos realizados e o atendimento adequado às demandas das unidades municipais. Dessa forma, torna-se necessária a aquisição de xilol em quantidade suficiente para suprir o consumo previsto durante o período de vigência da contratação.

3. SOLUÇÃO

3.1 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução 01: Aquisição;

3.1.1 DAS RESTRIÇÕES DE MERCADO

3.1.1.1 Não poderão participar ou contratar com a administração:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, pois o objeto da contratação é classificado como de baixa complexidade e possui um amplo mercado de empresas capazes de suprir a necessidade administrativa de forma individual, desta forma a reunião de empresas em consórcio representaria uma limitação à competitividade;

b) Associação Civil: O Município do Recife adota a orientação do Ministro Relator Benjamin Zymler, no Acórdão n.º 2.847/2019 TCU Plenário: Desde que o estatuto da associação tenha objetivos específicos, que lhe confiram uma identidade institucional, uma singularidade de propósitos, condição sine qua non para que se estabeleça, com razoável precisão, o nexo que se exige entre objetivos institucionais e objeto contratual e, também, comprovação de que sua fonte de recursos estabelecida no estatuto é apenas para a manutenção da associação, nos termos do inc IV do art. 53 do Código Civil;

c) Fundação: Desde que o objeto da contratação seja pertinente à finalidade da fundação constituída para os fins delimitados no parágrafo único do art. 62 do Código Civil;

d) Organização Social: Desde que o objeto da contratação seja pertinente às atividades da OS, segundo estabelecido no art. 1º da Lei n.º 9.637 de 15 de maio de 1998 e, também, a OS comprove o cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 2º da citada lei.

e) Será permitida a participação de cooperativa.

3.1.1.2 Subcontratação

a) Não será admitida a subcontratação ou transferência, total ou parcial, da execução do objeto a terceiros.

3.2 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O recebimento provisório, no prazo de **05** (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

Recebimento definitivo, no prazo de **10** (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a conformidade dos bens com os requisitos deste termo de referência e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

Local de entrega : Laboratório da Emlurb, Travessa do Gusmão , 178 A – São José, Recife/PE

Os bens deverão ser entregues atém 30 dias, de acordo com o art. 6°, inciso X da Lei 14.133/21, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento e nota de empenho.

Poderá ser exigida a apresentação de **catálogos, folders, folhetos e amostra** dos produtos ofertados com o intuito de oferecer à Unidade requisitante informações detalhadas sobre o objeto.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o(s) produto(s) com avaria(s) ou defeito(s).

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, procedência e prazo de garantia.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.2.1 Qualificação técnica

Com intuito de assegurar experiência, qualidade, segurança e eficiência na execução do objeto se faz necessário a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, cuja comprovação se fará por meio de atestado(s) e/ou certidão (ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado nos percentuais de quantitativos mínimos de **20%** por lote (artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/21). Nos atestados e ou certidões fazer menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferido se as eventuais penalidades aplicadas

3.2.3 Garantias

O prazo de garantia dos bens fornecidos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

Os produtos que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídos de imediato, enquanto os serviços que apresentarem falhas ou defeitos deverão ser refeitos, sem qualquer custo adicional para a EMLURB.

Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos produtos/serviços que apresentarem vício, falha ou defeito, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de retirada do bem.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela EMLURB.

O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA

3.2.4 Sustentabilidade

Deverão ser seguidos, sempre que possível a Lei de Crimes Ambientais Lei nº 9.605/1998, a Política Nacional de Resíduos Lei nº 12.305/2010 e a norma de Saúde e Vigilância RDC nº 222/2018 da ANVISA. Para o uso e destinação correto do produto.

3.3 ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

Para atender as necessidades foram identificadas algumas possíveis soluções:

Solução	Vantagens	Desvantagens
1 - Aquisição	- Disponibilidade imediata; - Maior autonomia da Administração quanto ao controle, distribuição e substituição;	- Investimento inicial; - Responsabilidade da Administração pela guarda,

	- Maior autonomia operacional da Autarquia. - Adequação às necessidades específicas da fiscalização da EMLURB;	controle e reposição dos materiais. - Risco de ociosidade.

3.4 ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Opta-se pela aquisição de xilol em detrimento da locação em razão da própria natureza do objeto, que se caracteriza como material de consumo, destinado à utilização direta nos procedimentos e atividades laboratoriais realizados pelas unidades da Prefeitura do Recife.

O xilol é consumido durante sua utilização e não constitui equipamento, bem ou ativo passível de disponibilização temporária mediante locação. Dessa forma, a contratação por aquisição mostra-se tecnicamente mais adequada, uma vez que permite o fornecimento do produto em quantidade suficiente para atender à demanda dos setores responsáveis, garantindo sua disponibilidade sempre que necessária.

A aquisição também proporciona maior autonomia às unidades municipais quanto ao armazenamento e à utilização do produto, evitando a dependência de fornecimento contínuo por meio de contrato de locação, bem como eventuais custos administrativos e operacionais associados a essa modalidade.

Assim, considerando as características, a finalidade e a forma de utilização do xilol, a aquisição do produto apresenta-se como a solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa, observando os princípios da eficiência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

3.6 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por lote, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a iminente licitação deverá ser organizada por lotes de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

A opção por lote visa tornar o processo mais atrativo, além de oportunizar o ganho de escala tanto para a administração, quanto para os licitantes interessados, otimizando os custos de entrega, já que a licitação via sistema eletrônico viabiliza a participação de empresas de todo território nacional.

A contratação por lote possibilita uma logística mais efetiva à rotina da Autarquia. Foi considerado, ainda, a familiaridade dos itens de forma que a junção em lotes não prejudica a ampla concorrência ou isonomia da contratação.

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para a administração.

3.6.1 Justificativa para o Agrupamento

Não haverá agrupamento por se tratar de um único objeto.

3.8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

O fornecimento será conforme a demanda da Autarquia, possibilitando maior controle sobre o consumo, evitando aquisições desnecessárias, reduzindo o risco de perdas decorrentes do armazenamento prolongado e assegurando a disponibilidade dos materiais sempre que houver necessidade de reposição ou ampliação do quantitativo.

Os bens a serem fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, características, condições e demais requisitos estabelecidos no Edital e em seus respectivos anexos, de modo a garantir a qualidade, a funcionalidade, a adequação ao uso e o pleno atendimento às necessidades da Administração.

Os produtos deverão atender integralmente aos requisitos da contratação previstos no item 3.2 deste Estudo Técnico Preliminar, observando todas as exigências de desempenho, qualidade, personalização e demais condições nele estabelecidas.

3.9 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O quantitativo estimado foi definido com base nas necessidades operacionais das equipes técnicas da EMLURB, considerando a demanda pelos serviços de limpeza, a quantidade dos materiais em atuação e a necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade das atividades desenvolvidas pela Autarquia.

ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS	QTDE
1	17301	xilol - xileno, líquido incolor, insolúvel em água e miscível em etanol, éter e outros solventes orgânicos, de odor característico ,nocivo e inflamável ,mistura de três isômeros de xilol, etilbenzeno e outros hidrocarbonetos aromáticos conforme as seguintes proporções: ortoxileno 23%, meta-xileno 46%, paraxileno 21%, etilbenzeno 0,9% e outros hidrocarbonetos aromáticos 9%.	2000

3.10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa dos preços tomou como referencia as diretrizes previstas na Instrução Normativa SEPLAG/PCR nº 01/2023, com o objetivo de registrar o valor preliminar da despesa relacionada à solução proposta. Para a definição do valor estimado, foi realizada pesquisa de preços de mercado e realizada a média de preços, conforme orientações normativas vigentes.

FORNECEDORES									
1 – CIA DA CONSTRUÇÃO		2- BMS DE MORAES		3 - P PEDRO		4 – VIA CENTER			
ITEM	DESCRIÇÃO MINIMA	UF	QNT	VALORES UNITÁRIOS				MÉDIA DOS PREÇOS	VALOR TOTAL
				Forn. 01	Forn. 02	Forn. 03	Forn. 04		
1	xilol - xileno, líquido incolor, insolúvel em água e miscível em etanol, éter e outros solventes orgânicos, de odor característico ,nocivo e inflamável ,mistura de três isômeros de xilol, etilbenzeno e outros hidrocarbonetos aromáticos	und	2.000	R$ 123,55	R$ 117,67	R$ 114,24	R$ 59,00	R$ 103,62	R$ 207.240,00

	conforme as seguintes proporções: ortoxileno 23%, meta-xileno 46%, paraxileno 21%, etilbenzeno 0,9% e outros hidrocarbonetos aromáticos 9%.								

***As cotações referente à planilha acima se encontra em anexo neste Estudo Técnico.**

A estimativa do valor total se deu pelo cálculo da média de preços, multiplicada pelas quantidades estimadas para atender as necessidades desta Autarquia. Com base nas pesquisas de preços o valor global estimado da contratação é de **R$ 207.240,00 (Duzentos e sete mil e duzentos e quarenta reais).**

3.11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes que sejam necessárias para a efetiva contratação da solução.

4. PLANEJAMENTO

4.1 ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

O objeto deste estudo estão previstas no Plano de Contratações Anuais do ano 2026, sendo especificamente prevista(s) no(s) Documento(s) de Formalização de Demanda a seguir:

- 5010.0049/2026.

4.2 BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A aquisição de xilol proporcionará à Prefeitura do Recife o abastecimento regular e adequado do insumo necessário à realização das atividades laboratoriais e dos procedimentos técnicos desenvolvidos pelas unidades municipais. A contratação contribuirá para garantir a continuidade dos serviços, evitando interrupções, atrasos ou comprometimento dos procedimentos decorrentes da indisponibilidade do produto.

Além disso, a disponibilidade do xilol em quantidade suficiente permitirá maior previsibilidade no planejamento das atividades, assegurando condições adequadas para a execução dos procedimentos e contribuindo para a qualidade e padronização dos resultados obtidos. A aquisição também proporcionará maior autonomia às unidades municipais, reduzindo o risco de desabastecimento e permitindo que o produto esteja disponível de acordo com a demanda dos serviços.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o aumento da eficiência operacional, a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados, bem como para a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante aquisição compatível com as necessidades da Administração e com o consumo previsto.

4.3 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A EMLURB indicará servidores para atuarem como Gestor e fiscal do Contrato, da Unidade de Compras e Suprimentos, supervisionada pela Diretoria Administrativa e Financeira.

A Unidade de Compras e Suprimentos ficará responsável por subsidiar as possíveis falhas/vícios de fabricação identificada dentro do período classificado como garantia do bem. As obrigações decorrentes da contratação serão formalizadas por meio de Contrato, a ser celebrado entre a EMLURB, e a empresa vencedora, e observarão os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa SEPLAG/PCR nº02/2023 e demais dispositivos inerentes à contratação de que trata este ETP, do Edital e seus anexos, cujas minutas serão submetidas a

exame prévio e aprovação da Diretoria Executiva Jurídica – DEJU, por força do disposto no parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O uso de xilol pode ocasionar possíveis impactos ambientais em razão de suas características químicas e de sua volatilidade, podendo contribuir para a contaminação do solo e dos recursos hídricos quando descartado de forma inadequada, além da emissão de vapores orgânicos para a atmosfera e de riscos à fauna e à flora em caso de exposição ou derramamento. Para mitigar esses impactos, o xilol utilizado ou residual deve ser tratado como resíduo químico perigoso. A EMLURB dispõe-se a coleta e destinação correta de resíduos, possibilitando o gerenciamento e a destinação adequada do material após sua utilização.

Ressalta-se que a adequada gestão dos resíduos gerados contribui para a mitigação de impactos ambientais, prevenindo a contaminação do meio ambiente, bem como promovendo práticas institucionais alinhadas aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental.

5. VIABILIDADE

5.1 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo(s) integrante(s) técnico e requisitante em harmonia com a Instrução Normativa nº 02/2023-SEPLAGTD, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de contratação não sendo possível observar óbices ao prosseguimento do presente processo no formato indicado.

5.2 RESPONSÁVEL:

ASSINADO DIGITALMENTE POR
DANIELA ALVES DE ALMEIDA QUEIROZ
CPF: ***.537.744-76 DATA: 09/10/2026 11:40
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: a5cc5680-d1b0-4f30-b3ac-7fb8d349805f
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)